



1

CÂMARA DE VEREADORES
Município de São Lourenço do Oeste
Estado de Santa Catarina

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2011

Edital nº 004

**PUBLICA O RESULTADO E A CLASSIFICAÇÃO FINAL
DO O CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2011, PROMOVIDO
PELA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO LOURENÇO
DO OESTE/SC.**

A empresa **SC Cursos e Treinamentos Ltda. – ME**, especialmente contratada para a coordenação e operacionalização do **Concurso Público nº 001/2011**, promovido pela **Câmara de Vereadores de São Lourenço do Oeste/SC**;

Considerando o exaurimento do prazo para a interposição de recursos em face do resultado das provas objetivas escritas;

Considerando as disposições do Edital nº 001, que disciplina o Concurso Público nº 001/2011;

Torna público, para o conhecimento dos interessados, o **resultado e a classificação final** nos cargos contemplados no Concurso Público nº 001/2011, conforme consta dos quadros seguintes:

I – CONCORRÊNCIA GERAL:

Identificação do Cargo				Nº de vagas
CONTADOR				01
Identificação do Candidato		Notas		Classi- ficação
Nome	Nº Insc.	Prova Escrita	Final	
MARCIO LUIZ KUHN	002	7,10	7,10	1º
EDER FERNANDO VOTRI	006	6,45	6,45	2º
CINARA TISSIANI DOS SANTOS	003	6,30	6,30	3º
RONALDO CORRÊIA DOS SANTOS	004	6,20	6,20	4º
CLEIDE RAULINO	008	5,90	5,90	5º
RENATA ROMAN	009	5,35	5,35	6º
EDISSON ARI PILETTI	007	5,25	5,25	7º



CÂMARA DE VEREADORES
Município de São Lourenço do Oeste
Estado de Santa Catarina

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2011

II – PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS:

Não houve inscritos na condição de Portadores de Necessidades Especiais (PNE).

III – DO PRAZO PARA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS EM FACE DO RESULTADO DA PROVA OBJETIVA ESCRITA:

Conforme disposições do Capítulo VII, do Edital nº 001, que disciplina o Concurso Público, o Prazo para recorrer do resultado publicado neste Edital é de 5 (três) dias úteis da data de publicação do presente. O mesmo prazo é destinado à decisão dos recursos eventualmente interpostos.

São Lourenço do Oeste/SC, em 24 de novembro de 2011.

SC CURSOS E TREINAMENTOS LTDA. – ME
Sandra Leite Dell’Osbel